



Processo nº 2023-78HLS

**57º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

**QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada legalmente por sua Subsecretário de Estado de Contratação em Saúde – SSEC, **Srº. GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS** nomeado por meio do Decreto nº 1975-S, de 04 de outubro de 2024, publicado no DIO de 07 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 4061918, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL** com CNPJ 03.254.082/0019-18, com sede à Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob nº 56943, Av. 69; Reg. 42129, neste ato representado pelo **SAMIR REZENDE SIVIERO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 222\*\*\* e CPF nº 283\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo nº 2023-78HLS**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **ACRESCER** o valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem previstos na Lei nº 14.434/22 e na Portaria GM/MS Nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, ao Contrato de Gestão nº 001/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - Pelo presente Termo Aditivo a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância de **R\$ 552.544,33 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, referente ao repasse da parcela do mês de agosto de 2024, como complementação salarial do governo federal ao piso de enfermagem, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Piso Salarial da Enfermagem – Portaria GM/MS nº 5.638 (outubro/2024)	552.544,33

**2.2** - A Administração Pública Estadual transferirá recursos para execução do presente Termo Aditivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

**Programa de Trabalho:** 10.122.0061.2070

**UG:** 440901

**Natureza de Despesa:** 33508500 – Contrato de Gestão

**Fontes de Recursos:** 1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

**Plano Orçamentário:** 001303 - Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves

**2.3-** A CONTRATANTE repassará o valor recebido destinado ao pagamento do piso da enfermagem na conta do **Banco Banestes, Agência 0084, Conta Corrente nº 37.433.000.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM**

**3.1** – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva, devendo



apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal e comprovante de depósito nas respectivas contas.

**3.2** - O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

**3.2.1**- A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com o CNES devidamente identificado.

**3.3** - A CONTRATADA deverá, **mensalmente**, efetuar o repasse aos profissionais da enfermagem, em até 10 (dez) dias após a transferência do recurso pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilização, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**3.3.1** - Em caso de o funcionário não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS e à SESA.

**Parágrafo único:** A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

**3.4** - Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas nas cartilhas do piso de enfermagem editadas pelo Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA**

**4.1** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1** - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, datas e assinaturas certificadas digitalmente.

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Saúde*



**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**  
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC  
**CONTRATANTE**

**SAMIR REZENDE SIVIERO**  
INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana E Ambiental  
**CONTRATADA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SAMIR REZENDE SIVIERO**  
CIDADÃO  
assinado em 21/11/2024 17:07:40 -03:00

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSEC - SESA - GOVES  
assinado em 21/11/2024 17:41:46 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/11/2024 17:41:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4Z22HC>